

**Reunião de 14 de junho de 2022**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de junho do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia treze de junho de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos (7.141.761,57€). -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente solicitou autorização para incluir um novo ponto designado da seguinte forma: -----

- PEDIDO DO AGRUPAMENTO 759 – MOGADOURO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS. -----

----- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão do mesmo. -----

----- **INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente deu as seguintes informações: -----

----- Começou por comunicar que tinha tido uma audiência com a ERSAR – Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos, no seguimento de uma deslocação ao TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, onde foi pedido pelo meritíssimo Juiz de Direito que as partes dialogassem para chegarem a acordo. Tentou-se fazer compreender que a faturação dos consumos mínimos eram bizarros, porquanto as Águas do Norte nunca tomaram conta de nada e não fizeram nenhum investimento no concelho. Nunca prestaram serviços, não chegou a ser feita a avaliação do existente,

**Reunião de 14 de junho de 2022**

nem a definição do que era o abastecimento de água em alta e o abastecimento de água em baixa. Foi recomendado fazer um levantamento daquilo que foi executado em doze anos, e posteriormente fazer um novo pedido de desafetação às Águas do Norte. A ERSAR, pronunciou-se favoravelmente sobre o estudo elaborado, aquando do pedido da saída do Município de Mogadouro das Águas do Norte. -----

----- O senhor presidente, comunicou que já solicitou o levantamento para um novo estudo, e que futuramente terá de ser apresentado em Reunião e Câmara e em Sessão da Assembleia Municipal, para se fazer um novo o pedido de desafetação, sendo que, uma das condições é a anulação de todos os consumos mínimos. -----

----- Seguidamente, começou por informar e convidar todos os vereadores para os eventos que decorreriam nos próximos dias: -----

- 17 de junho de 2022 – CENTRO INTERPRETATIVO DO MUNDO RURAL - Dia Mundial de Combate à Desertificação e à Seca, com o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, estando presente a senhora embaixadora da Noruega, entre outras personalidades; -----
- 17 de junho de 2022 – CASA DAS ARTES E OFICÍOS – Reunião com a presença da CCDR-Norte, APA, da Secretária Geral do Ambiente e dos 10 Municípios que integram o roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua; -----
- 18 e 19 de junho de 2022 – AERÓDROMO MUNICIPAL - Primeira etapa do primeiro Campeonato de Portugal de Drag Racing. -----
- 18 de junho de 2022 – CASA DA CULTURA – Concerto com Álvaro Cortez, pelas vinte e uma hora e trinta minutos; -----
- 25 e 26 de junho de 2022 – Campeonato Nacional de Ciclismo de Estrada 2022. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador começou por agradecer o convite, mas informou que não poderia estar presente. Acrescentou que é sempre bom trazer provas para Mogadouro. -----

----- Comunicou que observou “três contratos públicos” para aquisição de computadores e só existiria uma empresa. Afirmou o seguinte: “*fomos tão criticados pela aquisição dos computadores devido à Covid, e neste concurso só existe uma empresa*”. Solicitou cópia dos três procedimentos. ---

----- Em relação à pavimentação da Cascata da Vila – Parque da Vila,

**Reunião de 14 de junho de 2022**

questionou o que se colocaria em cima do xisto. Ressalvou que o problema seria no tanque de baixo. Ficaré o alerta. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente transmitiu que a fuga seria por baixo das placas de xisto, o tanque de cima está degradado as grelhas foram roubadas e os focos partidos. Será analisado se o tanque de baixo tem fugas e serão reparadas. Existe uma perda de água de trinta por cento, salientando que as paredes e chão possuem fissuras. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador referiu que seria de equacionar se este ano seria de ligar a cascata devido ao período de seca que se atravessa. -----

----- **INTERVENÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA, MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES:** - A Chefe de Divisão pediu autorização para esclarecer um assunto sobre a Junta de Castelo Branco: -----

----- A Junta de Freguesia solicitou a Escola Primária para uma candidatura de um Centro de Dia, mas existe a necessidade de saber o limite de anos e o período de renovação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Limite de doze anos; -----

----- Quatro anos, renovável pelo mesmo período de tempo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador questionou o senhor presidente sobre o encerramento da piscina do Cardal do Douro. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente informou que irão abrir as piscinas de Bemposta, e que será feita uma intervenção na piscina do Cardal do Douro. Existiram várias reações por parte dos proprietários das casas devido ao encerramento da piscina. Foi decidido por a piscina e o Bairro do Cardal do Douro em condições de habitabilidade. Cortar a relva e a piscina será pintada. Se tudo estiver pronto abrirá dia vinte e seis como a piscina de Bemposta. -----

----- Comunicou que o problema é a inexistência de nadadores salvadores,

**Reunião de 14 de junho de 2022**

disponibilizou-se transporte para se fazer o curso, mas não existiram interessados. Será posto no site do Município a disponibilidade de contratar temporariamente nadadores salvadores para colmatar o problema. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, propôs dois votos de louvor: -----

----- - Rui Jorge Cordeiro Muga – Bicampeão Nacional de corrida de Montanha. -----

----- - Sérgio Manuel Heleno Venâncio – Atleta Internacional pela Federação Portuguesa de tiros com arma de caça. É o primeiro mogadourense internacional nesta categoria, ficando em segundo lugar no campeonato de Espanha. -----

----- O Executivo aprovou por unanimidade os votos de louvor propostos. ---

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente fez o seguinte reparo: “o Rui não representa o concelho de Mogadouro, mas sim o concelho de Macedo de Cavaleiros”. -----

----- Salientou ainda que esperava que o Rui voltasse a Mogadouro, pois deveria ter apoio da sua terra. -----

**ORDEM DO DIA**

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2022.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE:** -----
  - 2.1 **-INFORMAÇÃO REFERENTE AO DESPACHO N.º 28/PR-2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
  - 2.2 **-INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – RATIFICAÇÃO DO ATO DE ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** ----
- 4 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

Reunião de 14 de junho de 2022

- 5 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ATAQUES A REBANHOS DE OVELHAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO PRÉ-REFORMA DE CELESTINO CASIMIRO ANJOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 8 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ACESSO À SITUAÇÃO DE PRÉ-REFORMA DE JOSÉ JOAQUIM PINTO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 9 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ACESSO À SITUAÇÃO DE PRÉ-REFORMA DE MARIA ALZIRA CUNHA URZE – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 10 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO PRÉ-REFORMA DE MANUEL ANTÓNIO AFONSO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA AV<sup>a</sup> DE ESPANHA – 1 – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS EM PROJETO; 2 – TRABALHOS A MENOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À FALHA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CULTURA PARA TODOS – MOGADOURO INTEGRARTE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----**

## Reunião de 14 de junho de 2022

- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE DIGITALIZAÇÃO – FAMILYSEARCH – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CALÇADA DE BEMPOSTA – LAMOSO (CMBC: 0014.02) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROIAS – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA ANA (FESTA DOS SOLTEIROS) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – TERESA DELFINA CORDEIRO CURRALO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – CONCEIÇÃO MARIA BARATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ORLANDO AUGUSTO MORAIS PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIA NATÁLIA MARTINS PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE CORDEIRO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



## Reunião de 14 de junho de 2022

- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE DANIEL SANTOS RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DANIELA ROSA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BERNARDO MEIRINHO MESQUITA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SEBASTIÃO CARPINTEIRO DA PENHA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA JOSÉ VAZ PEREIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARIA TEIGA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 137 SECÇÃO F DENOMINADO POR JOGUINHO E N.º 328 SECÇÃO A DENOMINADO POR RODELINHA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DOS SINOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE AMÂNDIO DOS ANJOS LOPES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE**

Reunião de 14 de junho de 2022

- NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 175 SECÇÃO J DENOMINADO POR JOGUINHO E N.º 328 SECÇÃO A DENOMINADO POR SERVA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – ACESSO PEDONAL DE ESCADAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PROCESSOS Nº 80/22, 81/22 E 82/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 37 INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP – NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 140/2015, DE 20 DE MAIO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – PARA CONHECIMENTO. -----
- 38 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO - SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO ÀS DEMÊNCIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO – EXPOSIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR ATRIBUÍDO AO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – PARA CONHECIMENTO. -----
- 40 PEDIDO DA EMPRESA AUMMAIS.COM ATELIER DE ARQUITECTURA E DESING, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 PEDIDO DA EMPRESA NORDESBUILD, ENGENHARIA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO

Reunião de 14 de junho de 2022

- A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL HELENA DE JESUS BARROS MACÁRIO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 PEDIDO DA EMPRESA EXUBERANTE E SUBLIME ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL ANTÓNIO MAURÍCIO LEITE LOPES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 45 JOANA SILVA – ENTREGA DE EQUIPAMENTO (iPhone 11 Pro Max – cor verde) – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 46 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE AUMENTO DO PREÇO POR KM NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EFECTUADOS PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 PEDIDO DE ANA CECÍLIA MOURO NETO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA RELATIVAMENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA D, DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 48 PEDIDO DO AGRUPAMENTO 759 – MOGADOURO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2022: - Foi presente a ata número dez barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -**

**----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE: -----**

## Reunião de 14 de junho de 2022

----- **2.1 - INFORMAÇÃO REFERENTE AO DESPACHO N.º 28/PR-2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de seis de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - **DESPACHO N.º 28/PR-2022** -----

----- António Joaquim Pimentel, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

-----“No uso da competência que me é conferida pelo disposto n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo os Editais, abaixo designados, relativos ao Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, em que o Município de Mogadouro e a ADS – Associação de Defesa Sanitária, com a Colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e a orientação técnica do Instituto da Investigação Agrária e a Direção-geral de Veterinária, vai ter lugar no dia 10 de junho corrente, às 10h00, nas eiras da Canadica, na freguesia de Tó deste concelho: -----

- “Regulamento do concurso concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa”, onde constam as condições e os prémios a atribuir aos proprietários dos animais vencedores de cada uma das secções; -----

- “Regulamento da “Chega de Touros” de Raça Mirandesa”, onde constam as condições, a constituição do júri, bem como os prémios a atribuir aos animais vencedores de cada luta. -----

----- À UOF – Contabilidade, para verificação de fundos disponíveis, cabimentação da realização de despesa e processamento dos pagamentos dos prémios. -----

----- À próxima reunião do órgão executivo para ratificação do presente ato.”

----- **2.2 - INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – RATIFICAÇÃO DO ATO DE ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de oito de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - **CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA**, que terá lugar dia 10 de junho, na aldeia de Tó. -----

-----“Dado o caráter de urgência, aprovo atribuição do subsídio de 3.850€ à Associação de Caça e Pesca de Tó para o fornecimento do almoço aos participantes no concurso da Raça Mirandesa a realizar nessa localidade nos

**Reunião de 14 de junho de 2022**

termos infra referidos, por ter mostrado disponibilidade para o efeito. -----

----- Verifique-se a existência de fundos disponíveis e proceda-se ao respetivo cabimento. -----

----- À UO Financeira para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CPTC, I, GE, 428”, datada de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----” Em cumprimento da deliberação de executivo camarário datada de 10/05/2022, cumpre-nos informar que se junta em anexo a **ata de abertura e análise das propostas** apresentadas, relativamente ao assunto acima referido, para aprovação da Ex.ma Câmara. -----

É tudo quanto nos propomos informar. ” -----

----- Analisada a informação e com base na ata do Júri, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, intenção de adjudicar o Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo, ao concorrente, Maria Adelaide Mendes Silva, pelo montante de oitocentos e doze euros e cinquenta e um cêntimo (812,51€) mês, por ser a proposta com preço mais alto de acordo com o critério de apreciação das propostas previamente estabelecidas. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

**----- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

## Reunião de 14 de junho de 2022

----- CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ" - Erros e Omissões. -----

----- "Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, determino não aceitar os erros e omissões do caderno de encargos do concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da lei n.º 75/ 2013 de 12 de setembro. -----

----- À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----

----- Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo pra ratificação." -----

----- **5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- **REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ.** -----

-----"Considerando a presente informação técnica e, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGR – RCD) referente à empreitada em título. Sujeito o presente ato a ratificação do órgão executivo na próxima reunião ordinária. -----

----- À DCIA para conhecimento e os devidos efeitos." -----

----- **6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ATAQUES A REBANHOS DE OVELHAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi

presente a informação número novecentos e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, SERJU, I, GE, 908", datada de sete de junho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo técnico superior jurista, António Luís Moreira, com o seguinte teor: -----

-----"Em cumprimento do despacho de V.ª Ex.ª exarado no requerimento apresentado pela mandatária de Francisco da Trindade Meirinhos sobre o assunto em epígrafe, informamos o seguinte: -----

I - Antecedentes -----

**Reunião de 14 de junho de 2022**

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços do Balcão de Atendimento da Autarquia n.º 2021, EXP.E,GE,774, datado de 16 de maio do corrente ano, Francisco da Trindade Machado Meirinhos, vem pedir que a Câmara Municipal de Mogadouro assumira a totalidade das despesas relativas aos prejuízos sofridos com os ferimentos e perda de animais de raça ovina provocados na sequência de dois ataques de cães vadios. -----
2. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de abril, a qual recaiu sobre a informação nº 1008/2022, produzida pelos Serviços Jurídicos, no dia 12 de abril de 2022, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. -----
3. Neste contexto, foi concedido ao peticionário o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo do Código do Procedimento Administrativo. -----
4. Decorrido o prazo supra mencionado, a mandatária do Requerente, através de requerimento com o registo de entrada nos serviços do Balcão de Atendimento da Autarquia nº 2022,EXP.E,GE,1258, datado de 16 de maio do corrente ano, veio manifestar a sua discordância com o sentido da decisão de indeferimento, manifestado pelo órgão executivo municipal, alegando que dispõe de testemunhas que assistiram aos factos invocados no requerimento inicial, requerendo a sua audição em sede de diligências complementares, sendo que nos restante articulado apenas se limita a transcrever factos que já constavam do requerimento inicial bem como de outras narrativas que, por não terem interesse para a causa, comentários não merecem. -
5. Acontece porém que as testemunhas que refere nas alegações apresentadas são militares da GNR que elaboraram os autos das referidas ocorrências onde constam os factos presenciados e o registo fotográfico de algumas ovelhas feridas e outras mortas, bem como as declarações do requerente lesado e das diligências efetuadas por aquela entidade policial e dois fiscais do Município com vista à captura dos canídeos, mas que se tornaram infrutíferas, pelo que neste contexto não se vislumbra a necessidade de ouvir as testemunhas indicadas pelo peticionário. ---
6. As ocorrências dos ataques nos dias 22 de abril de 2021 e 24 de abril, respetivamente, foram registadas pela GNR de Mogadouro com o envio de relatório de Informação de Serviço nºs 22 e 23, elaborados pela EPNAZE-PNDI enviados ao Presidente da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e o respetivo duplicado com conhecimento à Câmara Municipal de Mogadouro. -----
7. No 1º relatório constam 6 ovelhas mortas e 5 ovelhas feridas, no terreno ainda foram vistos três canídeos brancos, no local estiveram dois fiscais do Município de Mogadouro e através do município foi contactado o canil municipal de Vimioso para tentar capturar os canídeos e identificar os seus proprietários, mas estes fugiram saltando a cerca uma vez que o terreno estava totalmente vedado com rede ovelheira. -----
8. Na parte final do relatório é descrito que foi patrulhada toda a zona envolvente onde os animais foram atacados no sentido de os capturar, e diligências junto de alguns populares com vista à descoberta dos seus proprietários, que se revelaram infrutíferas. -----
9. No 2º Relatório constam 2 cordeiros e 2 ovelhas mortas, onde é referido que o detentor dois animais terá dito que viu um canídeo de grande porte de cor preta e com coleira. -----
10. A fiscalização da Câmara Municipal de Mogadouro, deslocada ao local no dia 22 de abril de 2021, em informação prestada ao Senhor presidente da Câmara, enumera 7 ovelhas mortas e 3 feridas, número que não coincide com os da GNR que refere 6 mortas e 5 feridas. -----

**II – Do Direito** -----

Considerando o artigo 8º do Decreto Lei 314/2003 de 17 de dezembro no qual *“compete às Câmaras Municipais dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, proceder à captura dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, (sublinhado nosso) utilizando o método de captura mais adequado a cada*

**Reunião de 14 de junho de 2022**

*caso, estabelecendo em conformidade com o previsto no Decreto Lei nº 276/2001 de 17 de outubro, fazendo-os recolher ao canil ou gatil municipal”.* -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, na redação dada pela Lei 31/2008, de 17/07, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos a saber: -----
  - a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----
  - b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----
  - c) Por danos decorrentes do exercício da função político legislativa; -----
2. Relativamente á responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o nº 1 do artigo 8º, do citado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----
3. O aludido preceito legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----
  - A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas, ou por causa delas; -----
  - Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
  - Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
  - Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----
4. De igual modo dispõe o artigo 483º, do Código Civil, que “aquele que com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----
5. O artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----
6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o nº 1 do artigo 10º, do retro citado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----
7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----
8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, isto é ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios( lesão indireta). -----
9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o peticionário lesado afirma que os prejuízos foram provocados por cães vadios. -----
10. A verdade é que, ainda que o ora interessado tenha sido lesado na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, mediante os danos provocados nos animais em causa dentro de propriedade particular, vedada com rede, não é possível estabelecer um nexo causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -----
11. Desde logo, porque não existem elementos que permitam concluir inequivocamente, que os animais em causa eram vadios e que não pertenciam a outrem residente nas proximidades do local onde ocorreram os ataques, tanto mais que o requerente lesado em declarações prestadas aos militares da GNR no dia da ocorrência terá referido que “ viu um canídeo de



## Reunião de 14 de junho de 2022

- grande porte, preto e com coleira”, afirmações estas que constam da descrição dos factos no 1º Relatório daquele Órgão de Policia Criminal. -----**
12. Verifica-se agora, atentas as alegações apresentadas no decurso da audiência prévia que o Requerente apresentou queixa crime contra um eventual proprietário dos cães, identificado no articulado nº 34 das alegações, mas que em fase de inquérito se veio a apurar não ser o dono dos animais e por consequência foi determinado o seu arquivamento. -----
  13. A Portaria nº 146/2017, de 26 de Abril apenas regulamenta a criação de uma rede efetiva de recolha oficial de animais e o controlo de animais errantes, pelo que a sua captura só é permitida nos lugares públicos sob administração municipal de acordo com as normas de boas práticas divulgadas pela DGAV, e não dentro de explorações agrícolas particulares em que se presume que haverá medidas de minimização e prevenção de prejuízos, como cães de proteção de gado acompanhados de pastor e vedações à prova de entrada de animais errantes. -----
  14. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, todos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual subjetiva (das pessoas coletivas públicas no domínio de atos de gestão pública): não se verificou o pressuposto da existência de um fato ilícito por ação ou emissão, nem se verificou o pressuposto da culpa do Município no evento causador dos danos do requerente. -----
  15. Por outro lado, não se vislumbra, no quadro legal em vigor, designadamente, na Lei nº 75/2013, de 12/09, norma legal que preveja a possibilidade da Câmara Municipal poder, sem mais, compartilhar as perdas patrimoniais sofridas de uma pessoa singular, com base nos factos descritos, ficando nessa justa medida, a atribuição do valor dos prejuízos, impossibilitado em face do princípio da legalidade. -----

### III - CONCLUSÃO

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

- a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no indeferimento, agora definitivo, da pretensão formulada pelo requerente, uma vez que não decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento da referida indemnização; -----
- b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria em apreciação. -----  
Esta é, salvo melhor entendimento, o que nos oferece dizer sobre o assunto. " -----

----- Com base na informação supratranscrita do Técnico Superior Jurista, António Luís Moreira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir definitivamente a pretensão formulada pelo requerente e que o mesmo seja notificado nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão e dos seus fundamentos. -----

----- **7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO PRÉ-REFORMA DE CELESTINO CASIMIRO ANJOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho

**Reunião de 14 de junho de 2022**

do senhor vice-presidente datado de trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, em que autorizou o trabalhador, Celestino Casimiro Anjos, com base no Regulamento interno para atribuição de pré-reforma, tendo direito à fixação de uma prestação de pré-reforma de 97,5% da remuneração base. -----

**----- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ACESSO À SITUAÇÃO DE PRÉ-REFORMA DE JOSÉ JOAQUIM PINTO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor vice-presidente datado de dois de junho de dois mil e vinte e dois, em que autorizou o trabalhador, José Joaquim Pinto, com base no Regulamento interno para atribuição de pré-reforma, tendo direito à fixação de uma prestação de pré-reforma de 92,5% da remuneração base. ---

**----- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ACESSO À SITUAÇÃO DE PRÉ-REFORMA DE MARIA ALZIRA CUNHA URZE – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor vice-presidente datado de seis de junho de dois mil e vinte e dois, em que autorizou o trabalhador, Maria Alzira Cunha Urze, com base no Regulamento interno para atribuição de pré-reforma, tendo direito à fixação de uma prestação de pré-reforma de 97,5% da remuneração base. -----

**----- 10 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO PRÉ-REFORMA DE MANUEL ANTÓNIO AFONSO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor vice-presidente datado de dois de junho de dois mil e vinte e dois, em que autorizou o trabalhador, Manuel António Afonso, com base no Regulamento interno para atribuição de pré-reforma, tendo direito à fixação de uma prestação de pré-reforma de 87,5% da remuneração base. -----

**----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA AV<sup>a</sup> DE ESPANHA – 1 – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS EM PROJETO; 2 – TRABALHOS A MENOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Francisco Sebastião, datado de dois de junho de dois mil e vinte e

**Reunião de 14 de junho de 2022**

dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- **CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DA AV<sup>a</sup> DE ESPANHA – 1 – Trabalhos Complementares Resultantes de Circunstâncias não Previstas em projeto; 2 – Trabalhos a Menos.** -----

-----“Dadas as circunstâncias e as características da obra, aprovo a execução dos trabalhos complementares propostos, no montante de 36.208,99€ + IVA, para serem executadas no decurso da empreitada, após cabimento e reduzir o valor de 8.833,24€ de trabalhos a menos. -----

----- Ao executivo para ratificação.” -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À FALHA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, OMARM, I, GE, 323”, datada de vinte de maio de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Venho desta forma informar V. Exa., que no dia 10 de fevereiro de 2022, fiz um pedido a empresa montalto, para que fosse repostado o stock de tout-venant, pó de pedra e areia de assento no estaleiro municipal, como não foi repostado o material, no dia 16 de março voltei a fazer o mesmo pedido da mesma forma, (via email), como a data de hoje ainda nada foi feito nem resposta obtive a esse assunto, informo para que seja tomada alguma posição, visto que neste momento estamos mesmo em rotura de stock desses materiais. -----

Compete-me também informar que neste espaço de tempo fiz por três vezes pedido de cimento à mesma empresa e foi-nos fornecido praticamente na hora do pedido. -----

Mando em anexo a copia dos mails a confirmar o meu pedido. -----

Submete-se à consideração superior a presente informação. ” -----

----- O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, e o Técnico Superior Jurista, António Moreira, emitiram os seguintes pareceres, respetivamente: -----

-----“Concordo com a informação. Atendendo aos factos relatados, sou da opinião que o contrato em vigor para o fornecimento de materiais seja revogado. À consideração superior.” -----

-----“Na sequência do parecer do gestor do contrato e atento o incumprimento dos prazos fixados no contrato e os desvios na sua execução da responsabilidade da adjudicatária, o Município deve proceder à revogação do contrato por acordo nos termos da alínea b) do artigo 331.º do CCP, uma vez que já foi manifestado esse interesse por parte da empresa, extinguindo o contrato celebrado, podendo o Município desencadear a abertura de novo procedimento contratual atenta a urgência nos fornecimentos de inertes, cimento, areões e emulsão asfálticas. -----

----- À consideração superior.” -----

-----Com base na informação supratranscrita e pareceres do Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, e do Técnico Superior Jurista, António Moreira, a Câmara deliberou, por unanimidade,

## Reunião de 14 de junho de 2022

revogar o contrato por acordo nos termos da alínea b) do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CULTURA PARA TODOS – MOGADOURO INTEGRARTE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

**----- CULTURA PARA TODOS – MOGADOURO INTEGRARTE. -----**

**----- “Concordo com a informação. -----**

**----- Tenho em vista não perder o apoio financeiro adstrito á referida candidatura, deverão os serviços proceder á sua reformulação. -----**

**----- Ao Executivo para ratificação.” -----**

**----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:**

- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número quatrocentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, referente à digitalização da documentação do concelho de Mogadouro. -----

**----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE DIGITALIZAÇÃO – FAMILYSEARCH – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número quinhentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, ARQM, I, GE, 548”, datada de dois de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

**-----**“Relativamente ao assunto em epígrafe, o serviço de Arquivo Municipal vem desta forma, dar conhecimento a Vossa Excelência, que de acordo com a deliberação da Reunião de Câmara de 25 de Janeiro de 2022, relativamente á informação nº 133/2002 respeitante ao projeto de protocolo com a FamilySearch Internacional para digitalizar gratuitamente as coleções genealógicas do Arquivo Municipal de Mogadouro, este já foram informados de toda a documentação que o serviço de arquivo possui e que pode ser digitalizada. -----

Junto se anexa documentos enviados à FamilySearch, pelo serviço de arquivo. -----

Aguardamos resposta para possível protocolo. -----

Para conhecimento superior. ” -----

**----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, em manifestar interesse na assinatura**

**Reunião de 14 de junho de 2022**

do protocolo cujo objeto assente na digitalização da documentação do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para outorgar o protocolo. -----

**----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CALÇADA DE BEMPOSTA – LAMOSO (CMBC: 0014.02) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quinhentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CMARQ, I, GE, 598”, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo arqueólogo, Emanuel Campos, com o seguinte teor: -----**

-----"No que concerne ao assunto em epígrafe, fomos informados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Bemposta sobre o mau estado de conservação de algumas áreas da Calçada de Bemposta – Lamoso. Após deslocação ao local verificamos que em alguns sectores, do referido bem cultural, os elementos pétreos que compõem o piso de circulação foram deslocados, e inclusive em algumas áreas são visíveis marcas de derrapagem provocadas por veículos motorizados, que facilita o processo de lixiviação sedimentar, ou seja, a escavação das áreas não calcetadas e em determinados pontos a remoção pétreo dos elementos que compõem o pavimento.-----

Esta destruição, de alguns pontos da calçada, será maioritariamente causada pela circulação de veículos motorizados, que utilizam toda a extensão da Calçada como pista de obstáculos e não de veículos de proprietários que pretendem aceder aos seus prédios, dado que, são poucos os terrenos com serventia na Calçada. O acesso a esses terrenos é efectuado por um caminho paralelo ao troço norte da calçada (com acesso a ambos os traçados por caminho perpendicular que termina no único cruzamento da Calçada). -----

Assim, tendo em conta que a utilização recreativa, por algumas viaturas de todo terreno (e apenas estas conseguem circular no percurso calcetado), em nada contribui para a valorização deste espaço, é nosso entendimento que deve ser considerada prioritária a preservação e salvaguarda da Calçada. Enquanto bem cultural que a todos pertence, e inclusive um bem de domínio público, considerado marco histórico a sua fruição deve ser democrática, e legado às futuras gerações, em detrimento de qualquer interesse que não aquele que vise a fruição universal, conforme previsto no artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa. -----

Conforme o exposto no Relatório de Monitorização de Arqueossítio, anexado à presente informação, propomos que seja tomada a medida urgente de proibir a circulação de veículos, excepto de emergência e de proprietários de terrenos na área circundante da Calçada, restringindo o acesso destes últimos até ao ponto 4 – assinalado no anexo cartográfico. Propomos que se deve restringir a circulação de veículos sobre a ponte de Bemposta, que faz a ligação com a extremidade Norte da Calçada, colocando-se sinalização vertical de trânsito proibido, exceptuando proprietários que tenham prédios rústicos na margem direita da ribeira. -----

Esta restrição beneficiará a maioria da população e visitantes, por ter como propósito a salvaguarda destes dois bens culturais. A utilização dos mesmos como “pista de obstáculos”, que provoca e acelera os processos de deterioração, descaracterizando-os e conseqüentemente o aumento de encargos financeiros para o erário público na sua reparação e conservação. -----

**Reunião de 14 de junho de 2022**

Face ao exposto, caso seja do entendimento de Vossa Excelência, propomos que o presente assunto seja levado à consideração do executivo municipal, para a decisão das medidas que considerarem tomar no imediato, e posterior auscultação da Junta de Freguesia de Bemposta. ----

Caso seja aprovada a medida preventiva, a de serem colocarem barreiras, consideramos que deve ser solicitado contributo da Architecta deste Município, para o desenho e escolha dos materiais das barreiras, para que sejam elementos de valorização do bem cultural e do espaço envolvente.

Salvo melhor opinião, consideramos que o serviço de Protecção Civil do Município deverá ser informado, sobre a proposta apresentada, assim como as seguintes entidades: ICNF – Parque Natural do Douro Internacional; Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Mogadouro; Bombeiros Voluntários de Mogadouro e a Direcção Regional de Cultura do Norte.

À consideração superior, " -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar as medidas restritivas de circulação de veículos exceto os de emergência e de proprietários de terrenos na área circundante da calçada nos termos propostos, e que seja auscultada a freguesia de Bemposta. -----

----- Mais se deliberou que seja solicitado contributo da Architecta deste Município, para o desenho e escolha de materiais das barreiras a colocar. ----

----- Deverão ser informadas da presente deliberação as seguintes entidades: Protecção Civil; ICNF – Parque Natural do Douro Internacional; GNR – Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Mogadouro; AHBVM - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro e a Direcção Regional de Cultura do Norte. -----

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROIAS – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Cultural e Recreativa de Penas Roias, com sede na Rua do Pelourinho – n.º 47 A – Penas Roias, concelho de Mogadouro, com o NIF 504 972 081, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,CBIBL,I,GE,553", datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Centro Cultural e Recreativo de Penas Roias, com sede na Rua do Pelourinho – n.º 47 A – Penas Roias (concelho de Mogadouro), com o NIF 504 972 081, solicitou a esta Câmara Municipal, no

**Reunião de 14 de junho de 2022**

passado dia 21 de abril do corrente ano, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. -----

Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto n.º 1 e respetivas alíneas do artigo 5.º do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende continuar a desenvolver diversas atividades (v.d. plano de atividades) em prol da comunidade e de ser/possuir o único espaço de convívio em funcionamento na localidade e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação Cultural e Recreativa de Penas Roias, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Foi presente um pedido do Juiz da Comissão – Nossa Senhora do Caminho – Mogadouro 2022, Paulo Martinho Macário Bártolo, em vinte e três de abril de dois mil e vinte e dois onde solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

## Reunião de 14 de junho de 2022

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e dez barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,510”, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Juiz da Comissão de Festas da Nossa Senhora do Caminho, Paulo Martinho Macário Bártolo, remeteu a este Município, no dia 23 de abril de 2022, um ofício no qual comunica que as referidas festividades irão decorrer entre os dias 18 e 28 de agosto e apresenta, também, um programa/cronograma provisório. ----- No referido ofício solicita, ainda, um subsídio monetário, para fazer face aos encargos inerentes à animação e organização da Romaria em questão. -----

Face ao exposto pelo(s) Requerente(s) e tendo em conta o programa cultural e religioso, julgamos estar perante um programa bastante diversificado que poderá ir de encontro às expectativas de um público bastante heterogéneo. -----

Assim sendo, o pedido em questão tem enquadramento legal: -----

1 – Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 – Na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. -----

Mais se informa V. Exa. de que a referida Comissão de Festas apresentou um orçamento de 150000,00 € (cento e cinquenta mil euros) e solicita um apoio de 30% do valor apresentado. ----

Tendo em conta o referido na presente informação, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da referida festividade. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado na alínea f) do ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as festividades da Nossa Senhora do Caminho – Mogadouro 2022, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de vinte mil euros (20.000,00€), a pagar inicialmente 75% do valor e 25% no final com a apresentação de contas, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade que a atribuição deste Subsídio é de carácter excepcional devido ao período conturbado nestes dois anos pela SARS-CoV-2 - Covid-19. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA ANA (FESTA DOS SOLTEIROS) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Juiz da Comissão de festas de Santa Ana, mais conhecida e apelidada como a “Festa dos Solteiros”, Pedro

**Reunião de 14 de junho de 2022**

André Ferreira Parra, em vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois onde solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,528”, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que o Juiz da Comissão de Festas de Santa Ana, conhecida e apelidada como a “Festa dos Solteiros”, Pedro André Ferreira Parra, remeteu a este Município, no dia 24 de maio do corrente ano, um ofício no qual solicita, a este Município, um subsídio monetário, para fazer face aos gastos inerentes à animação e organização da referida festividade. -----

Face ao exposto pelo(s) Requerente(s) na comunicação enviada e tendo em conta que a referida romaria é emblemática e muito acarinhada pelos Mogadourenses, julgamos ser uma festa com grande impacto na comunidade. -----

Assim sendo, o pedido em questão tem enquadramento legal: -----

1 – Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 – Na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. -----

Mais se informa V. Exa. de que a referida Comissão de Festas tem sido apoiada, em anos anteriores, com uma verba de 1500,00 € (mil e quinhentos euros), a fim de participar a atuação da Banda Filarmónica dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro (procissão e arruada). Porém, este ano, com um orçamento a rondar os 47000,00 € (quarenta e sete mil euros), a referida Comissão solicita um donativo/apoio superior. -----

Tendo em conta o referido na presente informação, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação da referida festividade. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado na alínea f) do ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as festividades da Santa Ana – “Festa dos Solteiros”, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de três mil euros (3.000,00€), a pagar inicialmente 75% do valor e 25% no final com a apresentação de contas, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade que a atribuição deste Subsídio é de carácter excepcional devido ao período conturbado nestes dois anos pela SARS-CoV-2 - Covid-19. -----

## Reunião de 14 de junho de 2022

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – TERESA DELFINA CORDEIRO CURRALO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Teresa Delfina Cordeiro Curralo e Óscar Manuel de Castro Pires, datado a vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, residentes na Rua do Norte, n.º 5 – 5200-254, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4710/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e oito barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a **Sr.ª D. Teresa Delfina Cordeiro Curralo**, com o NIF **224010530**, residente na Rua do Norte, nº5, na freguesia e concelho de Mogadouro (5200-254), solicitou a V. Exa., a 28 de abril de 2022, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº352/2021, publicado no Diário da República N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, o apoio previsto no Capítulo IV (**Natalidade e adoção**), na sequência do nascimento do filho, **Miguel Curralo Pires**, a 23 de abril de 2022. -----

Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20.º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme o estipulado na alínea b) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Miguel Curralo Pires, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído ao mesmo. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta no presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da

**Reunião de 14 de junho de 2022**

ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – CONCEIÇÃO MARIA BARATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Conceição Maria Barato, com morada na Rua 15 de outubro, n.º 20, na freguesia e concelho de Mogadouro, datado de onze de abril do ano corrente, registado com a referência “4808/22”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, datada de dezanove de maio de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Conceição Maria Barato, cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----  
Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Conceição Barato, o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----  
Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos e trinta euros (€230,00), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** O senhor vereador, Francisco Guimarães, e o senhor presidente, António Pimentel, não estiveram presentes no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.-----

## Reunião de 14 de junho de 2022

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ORLANDO AUGUSTO MORAIS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Orlando Augusto Moraes, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, n.º 28, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4896/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação trezentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de maio de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,341”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Orlando Augusto Moraes, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Orlando Augusto Moraes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIA NATÁLIA MARTINS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

**Reunião de 14 de junho de 2022**

Foi presente um requerimento de, Maria Natália Martins, datado de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada no Largo Santo Cristo, n.º 8, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência "2978/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,478", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª Maria Natália Martins, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Tal como já foi mencionado, a requerente nos últimos seis meses auferiu um montante de 3 083,85 € (três mil e oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), sendo que referente ao mesmo período apresentou apenas 443,04 € (quatrocentos e quarenta e três euros e quatro cêntimos) de despesas, tal como se verifica na tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, sou de parecer desfavorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

**----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Maria Alice Vieira, datado de dezasseis de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Carrascal, n.º 3, Lugar das Quintas das Quebradas na freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3085/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

## Reunião de 14 de junho de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,445", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. Maria Alice Cordeiro, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Maria Alice Cordeiro, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

**----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE DANIEL SANTOS RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Daniel dos Santos Rodrigues, datado de seis de abril de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Pradinho, n.º 1, Lugar de Sampaio, freguesia de Azinhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4914/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de maio de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,278", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o

**Reunião de 14 de junho de 2022**

pedido do Exmo. Sr. Daniel Santos Rodrigues, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Daniel Santos Rodrigues, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

**----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DANIELA ROSA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: --  
----- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR JUSTINA CORREIA RATO, PARA DANIELA CORREIA RATO. -----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS,**

Reunião de 14 de junho de 2022

**ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BERNARDO MEIRINHO MESQUITA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR JORGE MORENO MESQUITA, PARA BERNARDO MEIRINHO MESQUITA. -----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SEBASTIÃO CARPINTEIRO DA PENHA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR SARA CARPINTEIRO, PARA SEBASTIÃO CARPINTEIRO PENHA. -----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA JOSÉ VAZ PEREIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de quatro de maio de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte



## Reunião de 14 de junho de 2022

assunto: -----  
----- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR LURDES CORDEIRO VAZ, PARA JOSÉ VAZ PEREIRA. -----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARIA TEIGA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de um de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR SÓNIA TEIGA, PARA MARIA MARGARIDA TEIGA. -----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 137 SECÇÃO F DENOMINADO POR JOGUINHO E N.º 328 SECÇÃO A DENOMINADO POR RODELINHA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO - VILA DOS SINOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Marlene Sofia Martins, datado de vinte de maio de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 - cave, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e dois barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes,

## Reunião de 14 de junho de 2022

sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 137, secção - F, denominado por Juguinho, e na matriz n.º 328, secção - A, denominado por Rodelinha, na União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo - Vila dos Sinos. -  
----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e doze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE AMÂNDIO DOS ANJOS LOPES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 175 SECÇÃO J DENOMINADO POR JOGUINHO E N.º 328 SECÇÃO A DENOMINADO POR SERVA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Amândio dos Anjos Lopes, datado de seis de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua da Faceira, n.º 2, freguesia de Vilarinhos dos Galegos e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e quarenta e três barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 175, secção - J, denominado por Serva, na União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo . ---

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e dezasseis barra dois mil e vinte e dois, de seis de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
-----

**Reunião de 14 de junho de 2022**

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de gênese ilegal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

.... " Medidas preventivas

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido." -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– INFORMAÇÃO REFERENTE À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE  
MOGADOURO – ACESSO PEDONAL DE ESCADAS – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOTU, I, GE, 248", datada de dezanove de maio de dois mil e vinte e dois, elaborada pela arquiteta, Alexandra Machado, com o seguinte teor: -----

-----"Conforme solicitado por Vª Exª passo a informar. -----  
Em 08/07/2021 deu entrada um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, solicitando a autorização de construção de uma escada de acesso ao edifício da ERPI, de forma a facilitar o acesso e favorecer a segurança dos utentes. -----

O pedido foi informado tecnicamente em 20/07/2021. -----  
Resultante dessa informação foi solicitado um parecer ao Gabinete Jurídico no sentido de aferir a possibilidade de cedência do espaço público para construção da escada. -----

O gabinete Jurídico pronunciou-se em 15/11/2021 e apresentando os fundamentos legais informa que "...a Câmara Municipal poderá autorizar a operação urbanística pretendida." -----

Em 14/12/2021 o executivo em reunião deliberou por unanimidade indeferir o pedido, justificando que "...a instituição pode dar resposta ao solicitado no mesmo portão e sem ocupação do espaço público." -----

Em 05/01/2022, em resposta ao sentido de indeferimento a Santa Casa da Misericórdia apresenta um requerimento onde esclarece a sua petição inicial. -----

Em 02/02/2022 este assunto volta a ser objeto de informação técnica, não me cabendo questionar os esclarecimentos prestados pela Santa Casa, apenas referi que qualquer que seja o local de construção da escada, esta, deverá cumprir o definido no DL nº 163/2005 de 8 de agosto (acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada). -----

Desta informação foi dado conhecimento à Santa Casa da Misericórdia em 15/03/2022. -----

Em 04/04/2022 a Santa Casa da Misericórdia apresenta peças desenhadas de uma escada em espaço público que cumpre o regime das acessibilidades. -----

Em 26 de abril o assunto é remetido à reunião do executivo que delibera por unanimidade o retirar da ordem do dia. -----

## Reunião de 14 de junho de 2022

Nada mais tenho a informar sobre este assunto. " -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, autorizar a construção de uma escada de acesso ao edifício da ERPI, de forma a facilitar o acesso e favorecer a segurança dos utentes. -----

----- Os senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, votaram contra, mantendo a posição tomada na reunião de catorze de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

**----- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PROCESSOS Nº 80/22, 81/22 E 82/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da União de Freguesias de Remondes e Soutelo, datado de dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua da Eiras, n.º 62, União de Freguesias de Remondes e Soutelo e concelho de Mogadouro, registado com a referência "2022,EXP,E,GE,1283", em que solicitou a isenção e pagamento de taxas urbanísticas referentes aos processos nº 80/22, 81/22 e 82/22. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número trezentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOTU, I, GE, 332", datada de vinte de maio de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

-----"A União de freguesias de remondes e Soutelo, vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas referentes aos processos de constantes no requerimento, no valor de 691.74 €. ----- De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. ----- Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar a União de Freguesias de Remondes e Soutelo do pagamento de taxas urbanísticas no montante de seiscentos e noventa e um euros e setenta e quatro euros (691,74€), referentes aos processos nº 80/22, 81/22 e 82/22. -----

**----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de Adriana Maria Mendes Leonor, proprietária do café São José, datado de seis de maio de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua São José, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4647/22", em que vem requerer a licença de ocupação da via

**Reunião de 14 de junho de 2022**

pública – esplanada, numa extensão de 5\*3 metros, durante os meses de verão. -----

-----A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número quinhentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOTU, I, GE, 575”, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

-----"Atenta à informação da Fiscalização Municipal, verifica-se que a munícipe pretende instalar a esplanada em plena faixa de rodagem e ocupar a totalidade do passeio. -----

Analisado o assunto, sou de o parecer que o local não reúne condições de segurança no que diz respeito à garantia de fluidez do trânsito automóvel. A colocação da esplanada na faixa ascendente, seria um obstáculo a essa desejada fluidez. -----

Mais se informa que, com a colocação da esplanada está também comprometido o definido no DL nº 163/2005 de 8 de agosto, que define que deverá ser mantida uma faixa livre de obstáculos de pelo menos 1,50 m de passeio. -----

Pelo atrás exposto emito parecer desfavorável ao presente pedido." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido da requerente. -----

----- **36 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Manuel Ernesto da Silva Araújo, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua Santa Marinha, n.º 74, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “5419/22”, em que solicita o pagamento do consumo de água em prestações referente aos recibos dos meses de abril, maio, junho, julho de 2021. -----

----- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na sua informação número seiscentos e sessenta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,IEAAD,I,GE,660” de trinta e um de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Recebemos nesta Divisão um requerimento do Sr. Manuel Ernesto da Silva Araújo, consumidor de água n.º 10801 referente ao local de consumo sito na Rua do Matadouro 35/37, o qual solicita o pagamento das faturas de água referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, no valor de €123,00, em prestações, por ter dificuldades financeiras. -----

Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. O montante das referidas faturas de água, à data de hoje, com os juros de mora cifra-se em €128,01 (cento e vinte e oito euros e um cêntimo); -----

2. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu número 1, diz-nos que “*Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€*”; -----

**Reunião de 14 de junho de 2022**

3. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que “*Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€*”; -----

4. O n.º 3 do mesmo artigo cita que “*A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras*”; -----

5. No mesmo artigo, refere ainda o número 5 que “*A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.*” -----

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, Manuel Ernesto da Silva Araújo, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

**----- 37 INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP – NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 140/2015, DE 20 DE MAIO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, que aprovou a prorrogação da autorização de funcionamento da 4ª rede do Gabinete de Inserção Profissional – GIP, bem como o aditamento do contrato de objetivos, para nove meses de funcionamento. -----

**----- 38 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO - SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO ÀS DEMÊNCIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido via email da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de trinta de maio de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1362”, em que vem solicitar a renovação e atualização de valores do protocolo “Serviço de Apoio Domiciliário à Demência”. -----

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, renovar o protocolo por igual período de tempo (três anos) e atualizar o montante na percentagem de 0,9%, taxa de atualização dos vencimentos públicos. -----

----- Mais foi deliberado dividir o montante em doze prestações anuais, após celebração da Adenda ao Protocolo. -----

-----Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para outorgar a Adenda ao protocolo. -----

**----- 39 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO – EXPOSIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR ATRIBUÍDO AO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou

**Reunião de 14 de junho de 2022**

conhecimento do voto de louvor aprovado pela Assembleia Municipal na sua Sessão de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois. -----

**----- 40 PEDIDO DA EMPRESA AUMMAIS.COM ATELIER DE ARQUITECTURA E DESING, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Vilma Cristina Cordeiro Ferreira, representante legal da empresa, registado com o número “2022,EXP,E,GE,676”, com sede na Rua das Eiras n.º 96, 5200 - 235 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dois de junho de dois mil e vinte e dois: -----

----- “A entidade empresarial AUMMAIS, Lda., NIF ....., NISS ....., com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 96, 5200-235 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho e ainda para aquisição de software e para criação de uma página web da empresa, que sirva para sua divulgação. O pedido é apresentado pela Sócia Gerente Vilma Cristina Cordeiro Ferreira, que surge devidamente identificada no processo. O posto de trabalho a apoiar é o da sócia gerente antes identificada. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente foi constituída em 07-02-2022, com natureza jurídica de Sociedade por Quotas, conforme informação constante na Certidão permanente junta ao processo, e com o CAE Principal 71110 – Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

-----a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; -----

-----b) Identificação do representante legal; -----

-----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

-----e) Natureza jurídica do candidato; -----

-----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

-----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

-----g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o

## Reunião de 14 de junho de 2022

apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- Estão em falta os seguintes documentos e informações: -----

----- - Relativamente ao pedido de apoio para a criação de um posto de trabalho: -----

----- Contrato de trabalho sem termo; -----

----- Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Histórico de descontos do trabalhador para a segurança social. -----

----- - Relativamente ao pedido de apoio para a criação de uma página web da empresa: -----

----- Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- Identificação da data em que as atividades a apoiar serão desenvolvidas e a data previsível do seu termo; -----

----- Indicação de atividades realizadas anteriormente que comprovem a capacidade do requerente para atingir os resultados esperados com o apoio pretendido; -----

----- Indicação de um plano de trabalho orçamentado; -----

----- Relativamente aos apoios financeiros e iniciativas empresariais, estabelece o Regulamento Municipal aplicável, que esse apoio se destina a participar ações que visem a divulgação e promoção do concelho a nível nacional e internacional, ou a participar atividades integradas em protocolo previamente celebrado entre a entidade promotora e a Câmara Municipal, condições que não se verificam no teor do Requerimento em análise. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado. -----

----- Assim, remete-se para o Executivo a emissão de parecer sobre o presente requerimento, no sentido de apontar a sua imediata admissão, de ratificar o seu indeferimento ou de instruir novo pedido de elementos e informações à requerente para melhor instrução do processo." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido da empresa AUMMAIS, Lda. -----

**----- 41 PEDIDO DA EMPRESA NORDESBUILD, ENGENHARIA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE**

**Reunião de 14 de junho de 2022**

**MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a documentação em falta solicitada a Luís Pires, na qualidade de representante legal da empresa NORDESSBUILD, Eng.<sup>a</sup> Unip. Lda., datada de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, registado com o número “2022,EXP,E,GE,375”, com sede na Rua Capitão Cruz, n.º 39 – loja C, Mogadouro. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de maio de dois mil e vinte e dois: -----

----- “A entidade NORDESSBUILD, Eng.<sup>a</sup> Unip. Lda., NIPC ....., NISS ....., com sede em Rua Capitão Cruz, n.º 39 – Loja C, Mogadouro, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido foi apresentado através do representante legal da entidade, LUÍS MIGUEL MACÁRIO PIRES, devidamente identificado no processo. -----

----- O presente Requerimento já foi informado em 24-01-2022, tendo o parecer técnico indicado que estavam em falta dois documentos para poder ser emitida uma análise favorável ao deferimento, especificamente: -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- f) Comprovativo da Comunicação de Admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

----- Foi deliberado em reunião do Executivo de 08 de fevereiro de 2022, dar dez dias ao requerente, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, para apresentar os documentos em falta, o que fez, no tempo e forma indicados pelos serviços do Município. -----

----- Assim, porquanto se encontra sanada a falta de documentos que inviabilizou o parecer favorável na primeira análise, resulta agora da revisão ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento em vigor, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo PROTOCOLO entre o município e o requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme

## Reunião de 14 de junho de 2022

dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **42 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL HELENA DE JESUS BARROS MACÁRIO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Helena de Jesus Barros Macário, empresária em nome individual, registado com o número “2022,EXP,E,GE,449”, com sede na Praça Eng. Duarte Pacheco, n.º 7, 5200-212 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dois de junho de dois mil e vinte e dois: -----

----- “A Empresária em nome Individual Helena de Jesus Barros Macário, NIF ....., NISS ....., com morada fiscal na Praça Eng. Duarte Pacheco, n.º 7, 5200-212 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado pela própria, que surge devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 2021-05-31, com a natureza jurídica de Empresária em nome Individual, conforme informação constante da Declaração de Início de Atividade Junta ao Processo, e com o CAE Principal 47711 – Comércio a retalho de vestuário. No referente ao regime de Tributação, encontra-se no Regime Simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

**Reunião de 14 de junho de 2022**

-----g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- Contrato de trabalho sem termo; -----

----- Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social;

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e a Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **43 PEDIDO DA EMPRESA EXUBERANTE E SUBLIME ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o novamente à chefe de gabinete. -----

----- **44 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL ANTÓNIO MAURÍCIO LEITE LOPES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de António Maurício Leite Lopes, empresário em nome individual, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1176”, com sede na Avenida do Estádio, n.º 79, 5200-312 Variz, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º

## Reunião de 14 de junho de 2022

do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”.”-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dois de junho de dois mil e vinte e dois: -----

----- “O Empresário em nome Individual António Maurício Leite Lopes, NIF ....., NISS ....., com morada fiscal na Avenida do Estádio, n.º 79, 5200-312 Variz - Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado pelo próprio, que surge devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2021-05-31, com a natureza jurídica de Empresário em nome Individual, conforme informação constante da Declaração de Início de Atividade Junta ao Processo, e com o CAE Principal 43222 – Instalação de Climatização. No referente ao regime de Tributação, encontra-se no Regime Simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

-----a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; -----

-----b) Identificação do representante legal; -----

-----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

-----d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

-----e) Natureza jurídica do candidato; -----

-----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

-----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

-----g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e a Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do

**Reunião de 14 de junho de 2022**

concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **45 JOANA SILVA – ENTREGA DE EQUIPAMENTO (iPhone 11 Pro Max – cor verde) – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do envio do equipamento via CTT – “*iPhone 11Pro Max – cor verde*”, remetido pela ex. vereadora Joana Silva. -----

----- **46 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE AUMENTO DO PREÇO POR KM NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EFECTUADOS PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, no dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1404”, para que seja aumentado o preço por quilómetro para o valor de sessenta e cinco cêntimos (0,65€) nos serviços de transporte efetuados para o IPO e outros hospitais, devido ao aumento dos combustíveis. -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço por quilómetro em sessenta e cinco cêntimos (0,65 €), a partir desta data. -----

----- Mais deliberou que seja efetuada uma adenda ao protocolo existente. --

----- **47 PEDIDO DE ANA CECÍLIA MOURO NETO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA RELATIVAMENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA D, DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de sete de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

- CERTIDÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA RELATIVAMENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA D, DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

## Reunião de 14 de junho de 2022

-----“ No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, defiro o pedido da requerente, ao decidir que, por não estar interessada, esta Câmara Municipal não prevê exercer o direito de preferência relativamente à fração autónoma designada pela letra D do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Avenida de Salamanca, n.º 14, em Mogadouro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, sob o n.º 2091, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo P3886, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, conforme Anúncio de Preferência n.º 84916/2022, publicado em 31/05/2022, nos termos do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 03 de novembro. Submeto o presente ato à próxima reunião do órgão executivo para ratificação. À chefe da DCIA para emissão da Certidão nos termos requeridos e para que o assunto conste da ordem do dia, a enviar no dia 08 de junho corrente.” -----

**----- 48 PEDIDO DO AGRUPAMENTO 759 – MOGADOURO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Escuteiros 759 de Mogadouro, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois onde solicitou a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil cento e noventa e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,1194”, datada de treze de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. de que o Agrupamento 759 – Mogadouro, do Corpo Nacional de Escutas (CNE), solicitou a este Município, via email, um pedido de apoio financeiro, para a realização de um lanche, no âmbito das “Promessas Escutistas”, que se vai realizar no próximo dia 26 de junho. -----

Neste sentido, informamos V. Exa. de que o referido pedido, tendo em consideração que o Requerente não possui, por estar dependente do CNE Nacional, Número de Identificação Fiscal (NIF), declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social e Estatutos, nem Plano Anual de Atividades e Relatório de contas dado que o ano escutista começa, apenas, no próximo dia 1 de outubro, não pode ser analisado ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003. -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, caberá à Exma. Câmara decidir a atribuição de um eventual apoio, bem como o valor do mesmo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar Agrupamento de Escuteiros 759 de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de

## Reunião de 14 de junho de 2022

quinhentos euros (500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimento e fundos disponíveis, e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de maio e de treze de junho de dois mil e vinte e dois na importância de quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três euros e vinte e oito cêntimos (584.583,28€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e dezoito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*